

3 — Utilização livre:

Períodos de utilização de 105 minutos (15 minutos para o utente se equipar, 60 minutos de utilização e 30 minutos para tomar banho). O utente poderá adquirir um só período ou usufruir de preços especiais caso adquira um conjunto de 10 ou 20 utilizações livres.

Notas. — A aquisição de títulos de acesso de tipo «livre-trânsito» para o período laranja possibilita, também, à utilização durante o período verde.

A aquisição de títulos de acesso de tipo «livre-trânsito» para o período vermelho permite, igualmente, a utilização quer no período verde, quer no laranja.

(Valor em euros)

Escalaço etário/tipo de utilizador	Período verde Hora de abertura-12h			Período laranja 12h-14h/16h-17h30m			Período vermelho 17h30m-hora de encerramento		
	Número de utilizações								
	1	10	20	1	10	20	1	10	20
Menores de 5 anos (acompanhado por adulto utente)	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis
Dos 6 aos 11 anos (acompanhado por adulto utente)	1,25	10,00	15,00	1,50	12,50	20,00	1,75	15,00	25
Dos 12 aos 17 anos	1,50	12,50	20,00	1,75	15,00	25,00	2,00	17,50	30
Dos 18 aos 64 anos	1,75	15,00	25,00	2,00	17,50	30,00	2,25	2,00	35
Maiores de 65 anos	1,50	12,50	20,00	1,75	15,00	25,00	2,00	17,50	30
Livre-trânsito (disponível para > 12 anos)	30,00			35,00			40,00		

- 1) Os utilizadores especiais podem beneficiar de uma redução de 25% das taxas acima discriminadas.
- 2) Em casos devidamente justificados, como seja situações de grave carência e debilidade financeira, a Câmara Municipal de Albufeira pode reduzir ou isentar os respectivos utentes das taxas devidas, nos termos do disposto no artigo 37.º do Regulamento das Piscinas Municipais de Albufeira.
- 3) Os funcionários do município de Albufeira podem beneficiar de uma redução de 5% das taxas devidas, mediante exibição do respectivo cartão de funcionário.

4 — Utilização por instituições/associações:

Serviços de aluguer de pistas ou tanque e sala multiusos:

Serviços de aluguer de pistas ou tanque — períodos de utilização de 105 minutos (15 minutos para o utente se equipar, 60 minutos de utilização e 30 minutos para tomar banho):

(Em euros)

	Valor
Instituições do ensino público ou IPSS:	
Pista da piscina desportiva (25 metros)	20
Pista da piscina de recreio e diversão	10
Piscina de aprendizagem	35
Outras entidades públicas, associações e instituições de ensino privado:	
Pista da piscina desportiva (25 metros)	25
Pista da piscina de recreio e diversão	15
Piscina de aprendizagem	40
Outras entidades privadas:	
Pista da piscina desportiva (25 metros)	35
Pista da piscina de recreio e diversão	25
Piscina de aprendizagem	50

Serviço de aluguer da sala multiusos:

(Em euros)

	1/2 dia (máx. 5h)	1 dia (máx. 10h)
Instituições de ensino público ou IPSS	30	60
Outras entidades públicas, associações e instituições de ensino privado:		
Outras entidades privadas	50	100

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 5584/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, pela prazo de quatro meses, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com:

Cláudio Alexandre Roberto Oliveira.
Maria Joaquina Martins Figueira.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei acima referida,

por urgente conveniência de serviço, tendo o início das funções ocorrido em 4 de Julho de 2005.

8 de Julho de 2005. — O vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *José Luís Aldinhas Fitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 5585/2005 (2.ª série) — AP. — *Projecto de Regulamento do complexo de piscinas do município de Almeirim — Inquérito público.* — Domingos Manuel Monteiro Martins, vereador em regime de permanência com competências delegadas pelo presidente da Câmara Municipal de Almeirim, por Despacho de 30 de Junho de 2005, torna público, em cumprimento do artigo 68.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em fase de apreciação pública o Projecto de Regulamento Geral do Complexo de Piscinas do Município de Almeirim, anexo ao presente aviso e do qual faz parte integrante, aprovado pela Câmara Municipal de Almeirim em reunião de 21 de Março de 2005.

Eventuais sugestões ou reclamações devem ser dirigidas a esta Câmara no prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 de Julho de 2005 — O Vereador em regime de permanência, *Domingos Manuel Monteiro Martins*.

Projecto de Regulamento Geral do Complexo de Piscinas do Município de Almeirim

Preâmbulo

O funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais de Almeirim, pela importância que assumem na divulgação da natação nas suas mais variadas vertentes para além da sua utilização com carácter unicamente lúdico-recreativo, toma imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas da sua utilização, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objectivo uma correcta gestão e manutenção daquele equipamento municipal de interesse público.

Assim, o regulamento do Complexo de Piscinas do Município de Almeirim terá a seguinte redacção:

CAPÍTULO 1

Da administração e funcionamento

Artigo 1.º

1 — O Complexo de Piscinas do Município de Almeirim, adiante designado por Piscinas Municipais de Almeirim, integra-se no conjunto de instalações desportivas artificiais do Município de Almeirim.